



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 300/2008

de 23 de dezembro de 2008.

DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação aos cargos contidos no Anexo I, da Lei Complementar nº 003/97, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências:

"ANEXO I QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORARIA	REQUISITOS MÍNIMOS
02	Assessor Coordenador Pedagógico	10	40 h/sem	Curso superior Específico e dois anos de experiência na área
01	Assessor Técnico Administrativo	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Assessor Técnico Jurídico	12	Livre	Inscrição na OAB e conhecimentos específicos na área
01	Chefe de Gabinete	12	Livre	Conhecimento específico na área
02	Diretor de Escola	11	40 h/sem	Curso superior específico e dois anos de experiência
01	Diretor de Obras e Serviços	09	44 h/sem	Conhecimentos específicos/experiência
01	Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	06	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Diretor do Departamento de Estradas Rurais	09	44 h/sem	Conhecimento específico na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



01	Chefe do Departamento de Contabilidade	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento de Agricultura	06	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe da Creche	06	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento de Compras	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento Pessoal	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento da Educação	06	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Departamento da Saúde	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal Administração e Finanças	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social	12	Livre	Conhecimento específico na área
01	Chefe do Setor Agropecuário	07	44 h/sem	Conhecimento específico na área

Artigo 2º - Inclui no Anexo II, da Lei Complementar nº 003/97, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências o cargo de motorista de gabinete, que deverá ser regido por todas as normas já estabelecidas pelos cargos providos por concurso público, assim especificado:

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORARIA	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Motorista de Gabinete	06	44 h/sem	Experiência e CNH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 3º - Acrescenta o Parágrafo Único, no artigo 8º da Lei Complementar nº 003/97, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências:

"Parágrafo Único – Os cargos dispostos no Anexo I da presente Lei, terão suas atribuições correlatas atribuídas através de Decreto."

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as alterações posteriores a Lei Complementar nº 003/97, de 16 de Janeiro de 1.997 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 23 de dezembro de 2.008.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 300/2008, em fls. 23, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de Dezembro de 2008.

LÚCIO RICARDO DE SOUSA VILANI
Assessor Técnico Administrativo